

Decreto nº 775/67

Regulamenta artigo 257, da Lei nº 609/66 (Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos). Augusto Mazzuca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. - Decreto -

Artigo 1º - Ficam os Senhores municipais, beneficiados com obras públicas sujeitos ao pagamento da taxa de Contribuição de Melhoria, conforme artigo 257 da Lei Municipal 609/66 (Código Tributário), em prestações trimestrais, no prazo de um ano, cujas datas de vencimentos serão fixadas nos respectivos Anúncios Recibos. É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes. **Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 2 de março de 1967. =

Augusto Mazzuca

= Augusto Mazzuca =

= Prefeito Municipal =

Registrado na Secretaria do Expediente e publicado, na Portaria Municipal, na mesma data.

Célia Augusta de Araujo

= Célia Augusta de Araujo =

= Secretária =